



Jus
AA

CONTRATO COM A EMPRESA PERFIL DISTINTO - CONSTRUÇÕES UNIPessoal, LDA PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DO POLIDESPORTIVO DE CARVOEIRO

VALOR DO ATO - 125 578,34 €

CONTRATO Nº.149/2022

Aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois nesta cidade de Lagoa (Algarve), Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, [REDACTED] coordenadora técnica, servindo de oficial público, compareceram os seguintes outorgantes:-----

PRIMEIRO OUTORGANTE: -----

MUNICÍPIO DE LAGOA, autarquia local com personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira, pessoa coletiva de direito público 506 804 240, que aqui figura como Primeiro Outorgante, representada neste ato pela sua Vereadora, **ANA CRISTINA TIAGO MARTINS**, com domicílio profissional no edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua Ernesto Cabrita, em Lagoa e com poderes delegados para o ato que lhe são conferidos por via do despacho n.º 42/DA/2022, de 24 de fevereiro, publicado através do Edital n.º 662/2022, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 95, de 17 de maio

SEGUNDO OUTORGANTE: -----

PERFIL DISTINTO - CONSTRUÇÕES UNIPessoal LDA, com sede no Largo Dr. José Lapa, n.º 16, em Estômbar, com o número único de pessoa coletiva e matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lagoa 509 238 947, com o capital social de 272 000,00€, titular do alvará de empreiteiro de obras públicas n.º.64999, neste ato representada por **Álvaro da Conceição Bento**, titular do cartão de cidadão com o [REDACTED] e contribuinte fiscal número [REDACTED], com poderes para o ato conforme consta da certidão permanente do registo comercial apresentada.-----

E por eles foi dito que celebram o presente contrato nas seguintes condições: -----

PRIMEIRA

Por despacho da Sr.ª Vereadora Ana Cristina Tiago Martins, datado de 12 de agosto de 2022, o qual também aprovou a minuta do presente contrato, o Município de Lagoa adjudicou através de Ajuste Direto, à empresa **PERFIL DISTINTO-CONSTRUÇÕES UNIPessoal, LDA** a execução da empreitada de **requalificação do polidesportivo de Carvoeiro**, nas condições constantes da proposta apresentada. ----

SEGUNDA

Que a empreitada em causa está sujeita à revisão de preços nos termos previstos no respetivo caderno de encargos, que também fica arquivado e na legislação em vigor sobre a matéria.-----



TERCEIRA

Os trabalhos da obra iniciar-se-ão na data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial, ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior, devendo ficar concluídos e solicitada a realização de vistoria da obra para efeitos da sua receção provisória no prazo de **90 (noventa) dias**, a contar do início da mesma, que ocorrerá nos termos da alínea a) do n.º.1, da cláusula 10ª. do respetivo caderno de encargos.-----

QUARTA

Os pagamentos a efetuar pelo primeiro outorgante terão uma periodicidade mensal cujo valor será determinado pelos autos de medição elaborados com a mesma periodicidade e de acordo com o disposto na cláusula 19ª do respetivo caderno de encargos.-----

QUINTA

Para a garantia da regular execução da empreitada, o segundo outorgante fica sujeito às multas previstas no caderno de encargos, no caso de haver violação dos prazos contratuais.-----

SEXTA

O prazo de garantia da empreitada decorre de acordo com o estipulado na cláusula 37ª. do caderno de encargos.-----

SÉTIMA

Nos casos omissos no presente contrato, aplicar-se-ão as normas constantes no Caderno de Encargos e na parte não especialmente prevista, o Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação).-----

OITAVA

Os encargos resultantes deste contrato com o **número sequencial de compromisso 115832**, serão satisfeitos pelas dotações inscritas no Orçamento Municipal com a seguinte classificação: 04/ 07 01 04 06.

NONA

O primeiro outorgante designou como gestor do presente contrato, nos termos do artigo 290º - A, do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 19/1, aditado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31/08, [REDACTED], titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED] com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo.-----

DÉCIMA

Nos termos do n.º 2, do artigo 88.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação, não é exigível caução, mas com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, será deduzido em cada um dos pagamentos parciais a efetuar ao segundo outorgante, o montante de 10%, nos termos do n.º 3, do mesmo artigo e de acordo com o determinado na cláusula 28ª. do respetivo caderno de encargos. -----

DÉCIMA PRIMEIRA

Os dados pessoais recolhidos ou disponibilizados no âmbito do presente contrato destinam-se única e exclusivamente ao cumprimento do seu objeto e pelo prazo estritamente necessário, podendo ser facultadas a entidades públicas ou autoridades judiciárias, em cumprimento e para os efeitos legalmente previstos, com especial relevância para o Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016. -----

As partes podem solicitar acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito e bem assim a sua retificação, limitação do tratamento, oposição ao tratamento, à sua portabilidade e apagamento, dentro dos limites aplicáveis ao caso concreto. Sendo que a morada de contacto no âmbito do tratamento de dados é aquela que aqui ficou convencionada, para efeitos de comunicação no âmbito da execução contratual. -----

Foram apresentados os seguintes documentos que ficam arquivados: -----

- --Certidão dos Serviços de Finanças de Lagoa e Certidão do Instituto da Segurança Social, IP;-----
- --Certificados de Registos Criminais da firma e dos seus representantes; -----
- --Declaração conforme modelo do anexo II do CCP; -----
- --Certidão permanente do registo comercial e Alvará de empreiteiro de obras públicas; -----
- --Declaração de aceitação do Código de Ética do Município de Lagoa. -----

Para os devidos efeitos se elaborou o presente contrato em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes, as quais lhe dão o seu pleno acordo e declaram aceitar-lo nos precisos termos exarados, obrigando-se ao seu integral cumprimento. -----

Lagoa, 23 de agosto de 2022

O Primeiro Outorgante



O Segundo Outorgante



O Oficial Público

